



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

LEI Nº 43/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.019

“Cria requisitos para preenchimento de cargo público e dá outras providências”

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de mecânico, criado pela Lei Municipal nº 25 de 09 de Dezembro de 1991, passa a ter como requisito para preenchimento a comprovação, pelo candidato aprovado em concurso público, de possuir curso técnico, equivalente ou superior em mecânica automotiva, mediante a apresentação de certificado emitido por Instituição de Ensino devidamente autorizada pelos órgãos competentes para tal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 29 de Novembro de 2019.


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo